



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 165, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento dos projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Interligação Elétrica do Madeira S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.562.611/0001-87, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descritos no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 6.4.2009.

ANEXO I

Projeto	Linha de Transmissão Coletora Porto Velho – Araraquara 2, em ± 600 kV, Corrente Contínua, Circuito Simples, com extensão aproximada de 2.375 km.
Tipo	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Decreto s/nº, de 26 de fevereiro de 2009, e Contrato de Concessão nº 013/2009, de 26 de fevereiro de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Interligação Elétrica do Madeira S.A.
CNPJ	10.562.611/0001-87.
Localização	Estados de Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo.
Enquadramento	Art. 3º, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004790/2008-53 e MME nº 48000.000510/2009-50.